

O fundamentalismo islâmico como forma de relativização do Estado: o caso do Boko Haram na Nigéria

Islamic fundamentalism as a form of State relativization: the case of Boko Haram in Nigeria

Lilian Madureira Teles*
Marina D’Lara Siqueira Santos**
Priscila Gualberto Pereira***

Resumo

O presente artigo busca analisar o fundamentalismo islâmico e o modo como a atuação violenta de grupos radicais relativiza o poder soberano dos Estados. Para tanto, em um primeiro momento buscamos analisar duas forças de relativização: a incivilidade e o processo de globalização, bem como suas consequências para a soberania estatal, que é colocada em cheque pela violência metapolítica. Em um segundo momento, analisaremos a formação e os objetivos do fundamentalismo islâmico, e como as práticas violentas de grupos fundamentalistas relativizam a noção moderna de Estado. Por fim, apresentaremos um breve estudo de caso do Boko Haram, considerado um dos grupos terroristas mais violentos do mundo. Veremos quais são seus objetivos, suas táticas de atuação, e como ele colabora para a perda de legitimidade do Estado nigeriano.

Palavras-chave: Estado moderno. Soberania. Violência. Fundamentalismo Islâmico. Boko Haram.

Abstract

This article seeks to analyze Islamic fundamentalism and how the violent action of radical groups relativizes the sovereign power of states. To this end, we first sought to analyze two forces of relativization: incivility and the process of globalization, as well as its consequences for state sovereignty, which that is put in check by metapolitical violence. In a second moment, we will analyze the formation and objectives of Islamic fundamentalism and how the violent practices of fundamentalist groups relativize the modern concept of state. Finally, we will present a brief study of Boko Haram, considered one of the most violent terrorist groups in the world. We will see their goals and tactics of action, and how the group contributes to the loss of legitimacy of the Nigerian state.

Keywords: Modern State. Sovereignty. Violence. Islamic Fundamentalism. Boko Haram.

* Graduada em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) campus Coração Eucarístico. Contato: lilianmadureiraa@gmail.com.

** Mestranda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) campus Praça da Liberdade. Contato: marinadlara@gmail.com.

*** Graduada em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) campus Coração Eucarístico. Contato: priscasoaes83@gmail.com

A relativização do Estado moderno: incivilidade e mundialização

A organização social preponderante e que possui maior legitimidade de ação no sistema internacional na atualidade é o Estado moderno. Porém, esse ente soberano está sendo colocado em cheque cada vez mais por diferentes forças, sejam elas internas ao Estado, ou externas. Buscaremos neste tópico analisar algumas forças de relativização estatal e suas consequências; primeiro o fator interno, a incivilidade, depois o fator externo, ressaltado pelo processo de mundialização.

Segundo Max Weber (2003), o Estado moderno é aquela organização política que possui quatro elementos fundamentais: o monopólio da força física, um território, uma população e a legitimidade que essa população, limitada nesse território, atribui ao Estado. Isso significa, em termos gerais, que o Estado necessita de uma relação de mando e obediência com sua população. O mando é entendido como o polo de poder, no qual a população é vista como súditos do ente soberano que possui a capacidade e a legitimidade de tomar decisões. Já a obediência é fruto do Estado como polo de identificação, ou seja, está relacionada à ideia de Estado-nação, identidade nacional e cidadania, que dá legitimidade ao ator. Nessa perspectiva, a população é considerada como cidadãos dentro de um aparato que deve prover a eles segurança e direitos (WEBER, 2003; COLLIOT-THÉLÈNE, 1999).

Segundo Whitehead (1999), a população se organiza no formato de sociedade civil e faz reivindicações ao Estado sobre a promoção dos seus diversos interesses. Para serem aceitos na sociedade civil, os indivíduos devem agir de forma “civilizada”, sem a perpetuação do medo, sem privação dos direitos dos demais e sem pretender usurpar o poder do Estado (SCHIMITTER apud WHITEHEAD, 1999). Para conseguir chamar a atenção do Estado para suas demandas, o grupo civil deve ter condições de organização, mobilização de pessoas, entre outros aspectos. Porém, o que se percebe na realidade das comunidades, sejam elas mais ou menos democráticas, é a existência de grupos privilegiados que, sejam por motivos econômicos, étnicos, políticos, de linhagem sanguínea, ou outros, possuem mais facilidade de se adaptar às exigências da comunidade civil e assim, de se mobilizar para demandar do Estado seus interesses. Sendo assim, camadas da população possuem den-

sidades diferentes de participação na cidadania, que teoricamente, deveria ser igual para todos os cidadãos (WHITEHEAD, 1999).

Aqueles que não se encaixam nos parâmetros de civildade exigidos e que não conseguem se mobilizar perante o Estado para ter suas demandas sociais atendidas, começam a buscar ações incivis para equiparar-se ao restante da população, suprimindo esse déficit de cidadania. Nessa situação, o polo de identificação do Estado fica fragilizado e, muitas vezes, o polo de poder é o único que o indivíduo incivil consegue sentir. Sem a obediência daquele grupo, o Estado começa a encontrar entraves em sua legitimidade, e, com isso, o grupo pode se organizar politicamente de forma a disputar a lealdade dos cidadãos e fazer-se valer, inclusive, da usurpação do Estado (COLLIOT-THÉLÈNE, 1999; WHITEHEAD, 1999).

Além da incivildade, hoje o Estado moderno encontra outros entraves em relação à sua soberania. Ressaltada pelo processo de globalização e mundialização do comércio, as fronteiras do Estado se veem cada vez mais fragilizadas. Um dos entendimentos do Estado sobre sua soberania nacional é exatamente o controle de suas fronteiras, chamada por Krasner (2000) de soberania da interdependência. Com o aumento da globalização e, assim, dos fluxos entre indivíduos, criam-se redes de interdependência, sejam elas redes comerciais, financeiras, culturais, migratórias, de bens, etc., que se sobrepõem à lógica territorial do Estado moderno. Junto com todos os fluxos produzidos por essas redes, o indivíduo se vê em um mundo globalizante e começa a se identificar não só com a identidade do seu Estado-nação, mas com diversos outros polos (COLLIOT-THÉLÈNE, 1999). “Em cada realidade mundializada sobreposta, indivíduos são incluídos e excluídos, criando lealdades híbridas e muitas vezes contraditórias, retirando a centralidade do poder estatal” (SANTOS, 2016).

Somado à diversificação e concorrência de lealdades criada pela globalização, ela ainda acarreta, de certa forma, uma homogeneização cultural, através do que chamamos de mercantilização da cultura. Segundo Araújo (s/d), a mercantilização da cultura é a apropriação de traços culturais públicos por uma entidade privada, uma marca, que vende essa identidade cultural em seus produtos e a transforma em cultura de massa. Com essa privatização da cultura, seu alcance se torna global, e quanto maior o consumo daquele produto ao redor do mundo, mais homogênea essas sociedades vão se tornando. Isso vai gerando, principalmente, uma cultura

global ocidentalizada e consumista. Nas sociedades que passaram pela modernização tardia, e que não conseguiram acompanhar o capitalismo avançado das sociedades ocidentais, toda a expectativa de consumo criada por essa mundialização se transforma em frustração da população, principalmente os mais jovens, que se depararam com uma situação de miséria e desesperança. Além disso, a homogeneização cultural gera uma sensação de perda do individualismo. Dessa forma, o indivíduo ao mesmo tempo quer participar dos benefícios do mundo globalizado, mas também quer buscar sua individualidade, afirmar sua história e ser sujeito dela. (COLLIOT-THÉLÈNE, 1999; WIEVIORKA, 1997).

Até então apresentamos as forças que conseguem relativizar de certa forma o poder estatal. O problema central se encontra quando todas essas forças convergem em direção a um grupo específico.

Essas populações [não] tenham a possibilidade de elaborar suas dificuldades de existência e sua revolta contra uma cena política ausente [...] e só podem reivindicar direitos, sob formas pacíficas ou violentas, na medida em que possuem um interlocutor. Não apenas uma equipe dirigente, mas o próprio Estado aparece como impotente porque submetido às coações que o relegam a ponto de interditar toda a autonomia de sua ação; a miséria só pode engendrar a apatia, a fuga na droga ou a criminalidade, ou ainda a busca de identidades coletivas que substituam uma identidade cidadã impossível, o que consiste em uma das fontes dos fundamentalismos político-religiosos ou dos ressurgimentos do nacionalismo étnico (COLLIOT-THÉLÈNE, 1999, p.19).

O poder estatal é relativizado de diversos lados: a população que não participa da sociedade civil se vê marginalizada e deslegitima a ação estatal; a globalização relativiza a soberania de interdependência do estado que não controla mais os fluxos fronteiriços e produz a hibridização das lealdades muitas vezes contraditórias; a população se vê frustrada com a propaganda do mundo moderno e a miséria social vivenciada. Em meio a esse cenário, a violência se torna uma solução para os problemas dos indivíduos; não uma violência puramente política, mas que se esgota ou ultrapassa essa perspectiva. Focaremos na violência metapolítica, que ultrapassa esse caráter político. Nesse sentido, o indivíduo que faz uso da violência possui uma causa inegociável, como a religião, e os problemas políticos são associados a esse ideal. Como um ideal não está limitado a um território, a violência pode ser usada para defendê-lo onde quer que ele se encontre (WIEVIORKA, 1997).

Quando a comunicação internacional difunde nos lugares mais afastados as imagens da felicidade à moda ocidental, quando o consumo dos bens materiais e culturais é um espetáculo cotidiano, televisivado, ou perceptível nas vitrines de lojas, na verdade inacessíveis, quando o acesso ao dinheiro e aos frutos da ciência e do progresso é subitamente recusado ou perdido, e que o sentimento de uma imensa frustração social se sublima em convicções religiosas, nacionais ou étnicas, então é possível que a violência se apodere do ator, mobilizando-o em torno de projetos políticos em que a identidade torna-se um recurso, e em que o político está subordinado às exigências de Deus ou da Nação (WIEVIORKA, 1997, p. 33).

Esses grupos podem ser encontrados com diversas estruturas e propósitos. Nós delimitamos aqui àqueles grupos que possuem uma demanda política, que fazem uso do terror e da insegurança para consegui-las, e que encontram na religião sua base identitária e motivação para a relativização do Estado. Falaremos especificamente do fundamentalismo islâmico, e em seguida, como o grupo político Boko-Haram utiliza da incivilidade para relativizar a soberania do Estado nigeriano.

Islamistas e o fundamentalismo islâmico

Na presente seção, abordaremos a questão do fundamentalismo islâmico e a forma como a atuação de grupos violentos é capaz de relativizar a soberania dos Estados. O termo “fundamentalismo” é bastante discutido em inúmeras obras, mas não há um consenso entre os autores quanto à sua definição. Esse termo foi usado pela primeira vez no século XX por protestantes estadunidenses mais tradicionais que buscavam se diferenciar dos demais adeptos do Protestantismo que, segundo os primeiros, eram vanguardistas e distorciam a mensagem de Cristo expressa através da Bíblia. Hoje, essa expressão é usada de maneira mais ampla, se aplicando a todas as religiões, utilizando, inclusive, o termo “fundamentalismos”, no plural, pois acredita-se que existem tipos e manifestações que não são uniformes, variando de acordo com diversos fatores, como a religião em questão, o grupo, o local em que emerge, ou o contexto. (ARMSTRONG, 2009, p. 6; DEMANT, 2013). Aqui, utilizaremos a seguinte definição:

um padrão discernível de militância religiosa pelo qual os autodenominados ‘verdadeiros fiéis’ tentam deter a erosão da identidade religiosa, fortalecer as fronteiras da comunidade religiosa e criar alternativas viáveis às instituições e comportamentos seculares

(ALMOND *et al.* 2003 apud EMERSON; HARTMAN, 2006, p. 130, tradução nossa).¹

Assim, o fundamentalismo aparece como uma reação à modernidade, a partir de grupos religiosos que se sentem ameaçados por transformações sociais, políticas, econômicas, etc., e reagem buscando preservar – e, mais do que isso, reforçar – sua identidade e, principalmente, os aspectos tradicionais de sua religião. Os fundamentalistas irão combater e enxergar como inimigo tudo aquilo que considerarem como contrário à sua religião, em uma espécie de “devoção militante” (ARMSTRONG, 2009, p. 6), e utilizarão as estratégias que considerarem como mais adequadas para atingirem seus objetivos, algumas vezes fazendo uso da violência, como é o caso dos grupos que utilizam do terrorismo (ARMSTRONG, 2009; BRUCE, 2000 apud EMERSON; HARTMAN, 2006).

Em relação ao fundamentalismo islâmico, também chamado de islamismo, ele faz oposição, principalmente, às mudanças causadas pelas influências ocidentais, e propõe o retorno a uma sociedade “abençoada”, totalmente controlada pelos mandamentos do Alcorão, como acontecia na época em que o profeta Maomé, enviado por Alá, esteve na Terra. Peter Demant (2013) entende esse fenômeno como sendo um movimento político, social e ideológico. Podemos defini-lo mais precisamente como

Ideologia política antimoderna, antissecularista e antiocidental, cujo projeto é converter o indivíduo para que se torne um muçulmano religioso observante, é transformar a sociedade muçulmana em uma comunidade religiosa voltada ao serviço a Deus e estabelecer o reino de Deus em toda a Terra (DEMAN, 2013, p. 192).

O fundamentalismo islâmico divide-se em três ondas. A primeira ocorreu entre as décadas de 1970 e 80, atingindo principalmente o Egito, liderada por Sayyid Qutb, e influenciada pelas ideias de Abu al-Ala Mawdudi, um pensador indiano. Sua principal característica é a defesa de cinco princípios, considerados pelos islamistas da época como os pilares do Islã: (I) a antiapologia, ou crença de que o Alcorão é autorreferencial e não precisa de evidências que comprovem que o que ele diz é a verdade, pois ele se comprova e se legitima por si mesmo, sem a necessidade de apologias; (II) o antio-

1. “[...] a discernible pattern of religious militance by which self-styled ‘true believers’ attempt to arrest the erosion of religious identity, fortify the borders of the religious community, and create viable alternatives to secular institutions and behaviors.” (ALMOND *et al.*, 2003 apud EMERSON; HARTMAN, 2006, p. 130).

cidentalismo, ou combate à toda forma de influência do Ocidente, seja ela cultural, política, ou outra; (III) o literalismo, que consiste na ideia de que o Livro Sagrado deve ser compreendido e seguido literalmente, sem adaptações; (IV) a politização, ou submissão da política aos preceitos religiosos islâmicos; e, por fim, (V) o universalismo, que defende que os preceitos do Islã se aplicam a todos os seres humanos, independentemente de sua religião, raça, etnia, ou nacionalidade, e prega a promoção da *jihad* que irá expandir a religião islâmica para o mundo todo (DEMANT, 2013).

A segunda onda ocorreu nos anos 1980 e englobava principalmente a dinastia xiita. Teve como marcos a expansão do movimento (que, contudo, continuava limitado ao Oriente Médio), a eclosão da Revolução Iraniana, pela qual o Irã se tornou a primeira república islâmica do mundo, e o surgimento do grupo Hezbollah no Líbano. Já a terceira teve início na década de 1990 e permanece até hoje, marcada, principalmente, pela internacionalização do fundamentalismo islâmico e a ampliação do alcance geográfico (passando a atingir também o Ocidente) e da capacidade de atuação dos grupos fundamentalistas (DEMANT, 2013).

Os fundamentalistas islâmicos são contrários à democracia e toda forma de governo utilizada pelo ocidente e acreditam que Alá é o único detentor da soberania e, portanto, deve ser o governante. Eles defendem a aplicação da *sharia*, ou seja, o conjunto de leis deduzidas do Alcorão e que organizam todos os aspectos da vida política, social, cultural e econômica. A sociedade ideal seria, então, aquela em que não só a fé, mas também os costumes e o governo fossem controlados pelo Islã (DEMANT, 2013).

Apesar das divergências entre os grupos fundamentalistas muçulmanos, todos eles aplicam ao Islã uma dimensão política, buscam produzir uma transformação na ordem vigente, e acreditam no dever de estabelecerem um Estado islâmico, que deverá ser totalmente moldado e administrado pela *sharia*, e promover esforços para expandir a religião até que ela se torne universal. Apesar disso, eles não se percebem enquanto agentes políticos revolucionários, e sim como fiéis que se esforçam para garantir que a vontade de Alá seja cumprida (DEMANT, 2013).

Como colocado anteriormente, os islamistas utilizam as falhas estatais a seu favor para penetrarem na sociedade civil. Enquanto o Islã incentiva a vida em comunidade e prevê a realização de ações beneficentes e a ajuda aos mais necessitados, em alguns dos países

do Oriente Médio, o Estado não garante nem mesmo as condições mais básicas de vida à população, como educação, alimentação e saúde. Isso acontece, em partes, devido à pobreza da região, mas a corrupção e individualismo dos governantes - que são influenciados pelo ocidente, segundo os fundamentalistas - também são determinantes para a realidade desses países. A pobreza e a corrupção generalizada, fenômenos que se mantêm desde a época colonial, mas que se acentuaram após a independência política de vários países africanos, por exemplo, refletem a ausência de autoridade e de liderança por parte do Estado. Por outro lado, a permanência de conflitos étnico-religiosos que mostram não só a fragilidade das instituições, como também a incapacidade do Estado em encontrar uma solução para esse clima de grande instabilidade e de insegurança (DEMANT, 2013).

Aproveitando-se dessa condição, os islamistas conseguem apoio da população ao tomar para si a responsabilidade de oferecer os serviços e benefícios que o Estado deveria prover. E, ao conceder bens e serviços para os indivíduos, os fundamentalistas aproveitam para promoverem sua educação religiosa, e influenciá-los a se converterem ao Islã, apoiarem o grupo e se voltarem contra o governo, que não os representa (DEMANT, 2013). Como apresentamos na seção anterior, a falta de representatividade e espaço de prática de cidadania são fatores que colaboram para o surgimento de violência contra o Estado.

Como foi dito, os fundamentalistas entendem que possuem o dever de promover a *jihad* e buscar a formação de um Estado islâmico, e que, para isso, devem fazer o que for necessário, o que inclui retirar a sua própria vida. Nesse sentido, alguns grupos islamistas praticam atos de terrorismo como forma de cumprirem seu dever enquanto fiéis, colaborando para o estabelecimento de um “Governo de Deus” e promovendo o retorno à sociedade em que o Islã era o centro de tudo. A violência desses grupos se encaixa na definição já apresentada de violência metapolítica, já que, seus objetivos não são meramente políticos, mas principalmente ideológicos e inegociáveis, se sobrepondo a qualquer outro interesse que possam ter. Cabe frisar que, embora alguns fundamentalistas muçulmanos sejam terroristas, a maior parte deles não são, e buscam seguir as palavras do Alcorão sem recorrer à violência (EMERSON; HARTMAN, 2006).

Percebe-se que os islamistas são contrários ao Estado, já que esse se coloca como um obstáculo para a conquista de seus objetivos

principais: a expansão do Islã como uma religião universal e a construção de um Estado islâmico. Também é possível enfatizar, como dito na seção anterior, que a globalização e expansão de modelos de organização política e social do ocidente para países majoritariamente islâmicos também é alvo de contestação da sociedade civil para com os próprios Estados. Tendo isso em vista, o pensamento fundamentalista confronta a própria noção de Estado consolidada por Weber (2003) e relativiza seu poder ao se associarem em grupos, extremistas ou terroristas, que reconhecem a legitimidade de fazer uso de força não autorizada, desafiando a própria soberania estatal, que é um dos pilares dos Estados Modernos.

A partir do embasamento teórico realizado até o momento, será realizada uma breve análise do grupo Boko Haram, inserido em território nigeriano. O que busca-se é demonstrar como o grupo, ao fazer uso da violência metapolítica, também relativiza a própria noção de Estado consolidada no ocidente.

O grupo fundamentalista Boko Haram

Embasados no conceito de Estado Moderno e sua relativização frente ao fenômeno da globalização, e considerando o fundamentalismo islâmico que acabamos de apresentar, na presente seção faremos um estudo de caso do grupo Boko Haram, e apresentaremos a forma como ele se relaciona com o Estado Nigeriano e a sua população. Veremos como as ações desse grupo buscam usurpar o poder do Estado e transformá-lo em um Estado islâmico, fazendo uso da violência como um meio para alcançar esse fim.

Para dar início a esse breve estudo, faz-se necessária uma breve contextualização sobre a colonização da Nigéria. Esse país esteve sob domínio britânico até 1960, e a política de controle utilizada pelos colonizadores deixou resquícios que permanecem até os dias atuais na Nigéria. Os britânicos deram poder a certos líderes tradicionais e investiram fortemente em uma formação educacional ocidental, de forma que se criou uma elite ocidentalizada no país e uma política voltada para alguns grupos étnicos. Isso foi um problema que marcou a política nigeriana após a independência, que possuiu vários governos que utilizavam de políticas étnico-regionais para governar. Dessa forma, os grupos internos se identificavam mais com sua etnia do que com uma identidade nacional comum, e o Estado não conseguia se edificar como um polo de identificação.

Além disso, a política no país foi constantemente marcada pela corrupção, fraudes e golpes militares (GULARTE, 2015).

A falta de identificação com o Estado, somada à sua corrupção e ineficiência, constituem fatores que colaboraram com o surgimento e fortalecimento do grupo fundamentalista islâmico Boko Haram, cujo nome pode ser traduzido como “a educação ocidental é proibida”, apontando para a rejeição do ensino secular e da civilização ocidental (ALE, 2009). Seu nome em árabe, idioma oficial do grupo, é *Jama’atu Ahlis Sunna Lidda’awati Wal-Jihad*, que significa “pessoas comprometidas com a propagação dos ensinamentos do Profeta e da *Jihad*” (JOHNSON, 2013).

O Boko Haram foi criado em 2002 pelo jovem muçulmano nigeriano Mohammed Yusuf. Autodenominando-se como talibãs nigerianos – em referência ao também grupo fundamentalista islâmico Talibã, que atua, principalmente, no Afeganistão e Paquistão – estabeleceram-se, a princípio, em uma área remota do nordeste da Nigéria. Eles rejeitam toda e qualquer expressão cultural ou formas de educação que sejam ocidentalizadas, além de se oporem à ciência moderna. Para combater as forças ocidentais na região, propõem a difusão e a adesão ao Islã, procurando impor a lei *sharia* em todos os estados do país africano (ALII, 2009).

Em 2009, como forma de protesto contra a pobreza, as desigualdades sociais, a qualidade da educação, o desemprego crescente e a corrupção governamental, as ações do grupo adquiriram um contorno político. Com isso, o número de ataques e a intensidade da violência aplicada em suas atividades, principalmente contra cristãos, aumentaram significativamente (ALII, 2009).

Nesse mesmo ano, o exército nigeriano assassinou o líder do grupo, contribuindo para que o Boko Haram se tornasse ainda mais violento e determinado em busca de vingança contra o Estado. Atualmente sob a liderança de Imam Abubakar Shekau, os militantes fazem operações violentas contra alvos governamentais e religiosos, sobretudo no norte do país. Para financiar as suas atividades, dedicam-se ao roubo de bancos e raptos de civis (em busca do pedido de resgate) como fonte de rendimento. Alega-se que eles possuam também ligações com indivíduos no poder, o que lhes garante acesso a vários recursos, os quais as autoridades nigerianas têm procurado identificar (FOREST, 2012).

A ideologia do Boko Haram fundamenta-se na tradição religiosa islâmica, contudo, as suas crenças e ideias vão muito além da

religião. Segundo Johnson (2013), o grupo “é um sintoma de décadas de um governo falido e da corrupção das elites que conduziu ao caos social”. Assim, seus ideais e princípios não se limitam à rejeição da educação ocidentalizada e à toda forma de influência ocidental; na verdade, eles consistem também em uma reação à falha do Estado na promoção de uma vida melhor (JOHNSON, 2013).

A atuação do Estado é fundamental para se entender o Boko Haram. O governo federal nigeriano apresenta muitas falhas que possibilitaram a emergência do grupo, nomeadamente a corrupção e a precária condição social da região norte. A ineficácia do Estado nigeriano está relacionada ao seu histórico de confrontos regionais e étnico-religiosos, e ao seu passado colonial marcado pela pobreza, a má governança, a corrupção das elites, a degradação ambiental, o subdesenvolvimento das infraestruturas, a criminalidade e a instabilidade política, entre outros fatores (ALII, 2009).

Segundo a concepção de Estado Moderno, a Nigéria deveria prover cidadania e liberdade à população, algo que não acontece. A partir do momento em que há a ausência do Estado, ele acaba perdendo legitimidade, e o Boko Haram se aproveita dessa situação para influenciar indivíduos insatisfeitos que procuram alternativas ao Estado, que acabam se juntando ao grupo em busca, dentre outras coisas, de reconhecimento, melhores condições de vida e sentimento de pertencimento.

O Boko Haram encontra apoio entre as comunidades islâmicas sufistas da Nigéria, particularmente as irmandades *Qadiriyya* e *Tijaniyya*. Dada a sua ideologia antiocidental, o grupo tem ligação com extremistas sunitas, dentre os quais estão a *Al-Qaeda* e seus afiliados, como a *Al-Qaeda* do Magreb Islâmico (AQMI) e, mais recentemente, o Estado Islâmico (ISIS). Essa proximidade ideológica com a *Al-Qaeda surge* em virtude do compartilhamento de alguns interesses e princípios, e do fato de que esses últimos defendem que os políticos e a riqueza destruirão a pureza das sociedades islâmicas, uma vez que eles permitem vícios como a prostituição, a pornografia e o álcool (JOHNSON, 2013).

Segundo Hussein e Walker (2012), a ação do Boko Haram segue o radicalismo islâmico sunita do Afeganistão, do Iraque, do Paquistão e da Somália, promovendo o terror contra tudo e todos que se opõem à criação de um Estado Islâmico, que teria como fonte de leis a *sharia*, e não seguiria as leis seculares do Estado Moderno. Esse é o objetivo final do grupo terrorista nigeriano, cujos mem-

bro desejam se tornar “os guardiões do Islã”. O governo nigeriano autorizou a aplicação da *sharia* em alguns estados da região norte do país, mas o grupo não se deu por satisfeito; pelo contrário, esse fato apenas inspirou uma militância ainda maior ao grupo, que deseja expandir o Islã por toda a Nigéria.

A intensificação do grupo tem sido motivo de grande preocupação. Desde o final de 2010, o Boko Haram tem feito uma campanha brutal de atentados em toda a região norte da Nigéria, contra autoridades, militares e instituições públicas, além de visar, cada vez mais frequentemente, alvos civis. Apenas em 2011, pelo menos 550 pessoas faleceram vítimas dos 115 atentados realizados pelo grupo naquele ano, enquanto em 2014, o número de mortes chegou a quase 7 mil (INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE, 2015; PHAM, 2012).

Percebe-se, portanto, como a falta de identificação com o Estado e o sentimento de incivilidade pode gerar o surgimento de violência metapolítica utilizada pelos grupos fundamentalistas contra o Estado, como é o caso do Boko Haram na Nigéria. Aproveitando-se das falhas estatais, o grupo torna-se cada vez mais atuante, ganhando forças em diversas partes do território nigeriano, enquanto o poder estatal é, cada vez mais, relativizado.

Considerações finais

Certas forças e acontecimentos são capazes de causar a relativização da noção moderna de Estado, baseada em Weber (2003), segundo a qual o Estado é o detentor do monopólio legítimo de uso da força em determinado território. Como vimos à relação tradicional estabelecida entre Estado e população, é a de mando e obediência, mas isso vem sendo questionado e desafiado por fenômenos recentes tais como o processo de globalização, que possibilita o surgimento de diversas redes interconectadas e flexibiliza cada vez mais o conceito de fronteira, oferecendo um risco à soberania estatal; e a incivilidade, ou marginalização dos indivíduos, que leva à desobediência civil e a consequente perda de legitimidade do Estado. Quando essas forças se convergem em uma mesma direção, a violência surge como uma possibilidade de resolução de problemas dos indivíduos, e a política deixa de ser um campo isolado e passa a ser associada à questões ideológicas e identitárias.

Nesse sentido, surge a violência metapolítica, utilizada por atores que possuem uma causa ideológica inegociável, como, por

exemplo, a religião. Esse seria o caso dos fundamentalistas islâmicos. Envoltos por uma religiosidade extrema e movidos por sua ideologia e necessidade de protegerem suas tradições e sua identidade ameaçada pelas transformações do mundo moderno, eles se sentem no dever de seguirem literalmente todas as ordens de Alá, viverem de acordo com os preceitos da religião islâmica, e atingirem o que consideram como seus principais objetivos: a universalização do Islã, tornando-o o centro de tudo, e a criação de um Estado islâmico. Os fundamentalistas entendem que seu dever deve ser seguido à todo custo, e a vontade de Deus está acima de todo e qualquer interesse pessoal. Para isso, a violência lhes aparenta uma boa forma de atingirem seus objetivos.

Contudo, o Estado representa um entrave para a consecução dos propósitos desses grupos, e eles farão de tudo para retirá-lo de seu caminho, desconsiderando a sua soberania, e descumprindo a tradicional relação de mando e obediência. Com isso, ocorre a relativização da soberania estatal que norteia as relações internacionais, já que eles fazem uso de força não autorizada, desafiando a autoridade dos Estados, colaboram com a perda de sua legitimidade, influenciando cada vez mais pessoas a se voltarem contra o governo, e até mesmo propondo a queda do Estado, para estabelecimento de outra forma de governança: o Estado Islâmico, regido totalmente pelas regras da religião.

Ao analisarmos o caso específico do grupo extremista Boko Haram, percebemos que ele questiona as grandes falhas do Estado da Nigéria, provendo à sociedade tudo aquilo que ela necessita, mas que o Estado não foi capaz de prover, devido à sua ineficiência, e principalmente, ao alto grau de corrupção. Orientados pela religião, a busca pela formação de um Estado islâmico nigeriano não tem limite, e apoiados por uma interpretação fundamentalista da *Jihad*, o uso da violência e do terrorismo são legitimados.

O grupo exerce sua influência ideológica, social e econômica com intensidade no norte da Nigéria, onde a Constituição oficial do país já não é mais aplicada, e a *sharia* é seguida. O Estado tem combatido sua atuação, porém, suas ações são consideradas ineficazes, tanto é que a atuação do grupo já extrapolou os limites territoriais nigerianos. Assim, podemos concluir que o Boko Haram colabora para a perda de legitimidade do governo nigeriano, aproveitando-se de suas próprias falhas, e representa uma ameaça à soberania do Estado, na medida em que adquire cada vez mais poder, amplia seu

escopo de atuação e intensifica a violência de seus ataques, atingindo cada vez mais pessoas e locais, enquanto o Estado perde, cada vez mais, o controle de seu território e de sua população.

Referências

ALE, Ayodele. **Boko Haram**: Soyinka Blames government. Lagos: Saturday Punch, 2009.

ALLI, Y. Revealed: Boko Haram leaders trained in Afghanistan, Algeria. **The Nation**, Lagos, 2 ago. 2009. Disponível em: <<http://journals.sub.uni-hamburg.de/giga/afsp/article/viewFile/330/330>>. Acesso em: 10 maio 2017

ARAUJO, Luiz Cláudio Taya de. Cultura contemporânea: arte e mercantilização. **BOCC**, [s.d]. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/araujo-luiz-cultura-contemporanea-arte.pdf>> Acesso em: 27 abr. 2016.

ARMSTRONG, Karen. **Em nome de Deus**: o fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo. Tradução de Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

COLLIOT-THÉLÈNE, Catherine. O conceito de política posto à prova pela mundialização. **Revista de Sociologia e Política**, [s.l.], n. 12, 7-20 jun. 1999.

DEMANT, Peter. **O mundo muçulmano**. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2013.

EMERSON, Michael O.; HARTMAN, David. The rise of religious fundamentalism. **Annual Review of Sociology**, [s.l.], v. 32, p. 127-144, abr. 2006.

FOREST, J. **Confronting the terrorism of Boko Haram in Nigeria**. Florida: The Jsou Press, 2012.

GULARTE, Glauciele Dutra. **A atuação do grupo terrorista Boko Haram sobre a população nigeriana**. 2015. 78 f. Monografia (Graduação) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015. Disponível em: <http://www.nucleoprisma.org/wp-content/uploads/2016/03/GULARTE_2015.pdf>. Acesso em: 7 maio 2017.

HUSSEIN, B.; WALKER, L. Nigeria and the sunni islamic insurgency of Boko Haram: over 170 killed in Kano. **Modern Tokyo Times**, [s.l.], 2012. Disponível em: <<http://moderntokyotimes.com>>. Acesso em: 9 maio 2017.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE. **Global terrorism index 2015**: measuring and understanding the impact of terrorism. Sydney: Institute for Economics and Peace, 2015. Disponível em: <<http://economicsandpeace.org/wp-content/uploads/2015/11/Global-Terrorism-Index-2015.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2017.

JOHNSON, T.; SERGIE, M. A. Boko Haram. **Council on Foreign Relations**, [s.l.], 2013. Disponível em: <<http://www.cfr.org/nigeria/boko-haram/p25739>>. Acesso em: 9 maio 2017.

KRASNER, Stephen D. **La soberanía perdurable**. Buenos Aires: Universidad Torcuata Di Tella, 27-28 jul. 2000.

PHAM, J. Peter. A ameaça crescente do Boko Haram. **Centro de Estudos Estratégicos de África**, nº 20, p. 1-8, abr. 2012.

SANTOS, Marina. O Estado moderno e o terrorismo contemporâneo. **Conjuntura Internacional**, Belo Horizonte, 02 maio 2016. Disponível em: <<https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2016/05/02/o-estado-moderno-e-o-terrorismo-contemporaneo/>>. Acesso em: 07 maio 2017.

WEBER, Max. **A política como vocação**. Brasília: Universidade de Brasília, 2003.

WHITEHEAD, Laurence. Jogando Boliche no Bronx: Os interstícios incivis entre a sociedade civil e a sociedade política. **RBCS**, [s.l.], v. 14, n. 41, out. 1999.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. **Revista Tempo Social**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 5-41, maio 1997.

Recebido em: 04/08/2017

Aprovado em: 21/02/2018